



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 014/2019, de 16 de setembro de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio público de imóvel por relevante interesse público humanitário e social e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, Sr. Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56 – V e art. 71 – inciso I, letra “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos termos do que faculta as alíneas “e”, “f”, e “h”, do Decreto - Lei Federal nº 3.365/41, que disciplina as desapropriações;

Considerando que o art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar mediante Decreto, por necessidade pública e de interesse social;

Considerando ser a desapropriação de utilidade pública, de interesse social e em benefício da comunidade e visa levar água saudável para a população da localidade;

Considerando que a água do poço é para o atendimento das residências das famílias da comunidade beneficiada;

Considerando que o imóvel ora desapropriado fica localizada em uma área compatível e adequada para a perfuração de um poço tubular com casa de bomba e tubos de distribuição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio e por ser de relevante utilidade e de interesse social atinente à saúde pública, uma área de terras(terreno) com 200m2, de 10x20mts, desmembrado de uma área de terras de maior porção de 23.00.00 hectares e suas averbações, constantes do Registro de Imóveis Matrícula Livro nº 2 – “H”, às fls. 186, sob nº 2.440, de 05.01.1988, do Cartório de Imóveis do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Cartório de Ofício Único de Padre Marcos, inscrição no INCRA nº 127.108.007.820-7, localizada na localidade “CABACEIRA”, Data Canabrava em nome do casal Sr. JOÃO ACELINO DE CARVALHO e FRANCISCA DAS CHAGAS ALENCAR FILHA CARVALHO, ele já falecido, com endereço na localidade denominada “Cabaceira”, encravada no Município de Francisco Macedo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



sendo 10,00mts ao Leste com frente para a Rua Projetada 01, 10,00mts de fundos a Oeste, limitando-se com terras de Francisca das Chagas Alencar Filha Carvalho, e 20,00mts ao Norte, limitando-se com terras de maior porção dos desapropriados e 20,00mts ao Sul, limitando-se também com terras dos desapropriados, cuja área, destina-se a execução da perfuração de um poço tubular com casa de bomba e tubos de distribuição de água, com recursos oriundos do Governo Federal, através de Convênio com a FUNASA, na localidade “CABACEIRA”.

Parágrafo Único – Integra este Decreto de desapropriação, o Croquis e o Memorial Descritivo, realizado pelo Geógrafo Bel. Izeiro Rodrigues Coutinho, CREA DF 18.681/D, documento anexo.

Art. 2º - Fica o município expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em caso de Processo Judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores

Art. 3º - O imóvel (lote de terreno) desapropriado, a partir da publicação deste Decreto fica incorporado e passa a integrar ao patrimônio imobiliário com gerenciamento do Município, podendo o Cartório elaborar seu registro e expedir a competente certidão.

Art. 4º - Como a área desapropriada tem como proprietários o Sr. João Acelino de Carvalho, já falecido e de sua esposa Sra. Francisca das Chagas Alencar Filha Carvalho, conforme consta do Registro de Imóveis Registro do Livro 2-H, às fls. 186, sob nº R -1-2.440, datado de 05.01.1988, do Cartório de Imóveis do Ofício Único de Notas e Registro de Imóveis de Padre Marcos da Data denominada “Canabrava”, a título de ressarcimento indenizatório o Município de Francisco Macedo paga à viúva e aos herdeiros do casal, em moeda corrente o valor levantado por peritos que foi avaliado em R\$ 1.000,00(mil reais) mediante recibo assinado em quatro vias para um só efeito, constando o CPF e RG e endereços, aos que comparecerem na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, ou se assim não fizerem será depositado depositará este valor em conta bancária vinculada à disposição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 5º As despesas oriundas com a desapropriação provêm de recursos próprios previstos no orçamento, destinadas a obras e serviços públicos.

Art. 6º - Este Decreto será registrado em Cartório do Registro Público de Imóveis da Comarca de Padre Marcos, para que surta os efeitos legais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 16 de setembro de 2019.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49